

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**PORTARIA Nº 147/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM, 14 DE SANTARÉM**  
**DE 2020.**

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Designar** os servidores **BIANCA DE OLIVEIRA GOMES AGUIAR**, CPF: 511.508.592-53, como titular e o Sr. **JOSÉ EUDES PORTELA**, CPF: 087.653.672-00 como substituto respectivamente para servir como responsáveis pelo recebimento e atesto de recebimento de bens e serviços adquiridos por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, I e II da Lei 8.666/93.

§ 1º Considera-se recebimento de bens e serviços o efetivo ato de receber os bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Santarém.

§ 2º Considera-se atesto de recebimento, o ato pelo qual o servidor declara na nota fiscal ou fatura o efetivo recebimento dos bens ou serviços adquiridos pela Câmara Municipal.

§3º. A referida designação tem a finalidade de assumir as seguintes finalidades:

- I – Receber e conferir os materiais entregues.
- II – Atestar o recebimento dos materiais que receber, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal;
- III – Auxiliar nas contagens periódicas dos materiais estocados;
- IV – Comunicar formalmente ao Gestor de qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria.

Art. 2º Designar a servidora **Maria da Saúde Figueira Gomes**, como responsável pela liquidação da despesa para fins contábil, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único: Entende-se por liquidação da despesa o ato de verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - A nota de empenho;
- III - Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data em 14/08/2020, com o prazo de vigência até 31/12/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador **“GODOFREDO MACHADO PORTELA”**, quatorze de agosto de dois mil e vinte.

**EMIR MACHADO DE AGUIAR**

Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (<http://santarem.pa.leg.br/> Portal da Transparência).

**KÁSSIO ALMEIDA PORTELA**

Chefe de Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 155/2019 – DAF-DR

**Publicado por:**

Kássio Almeida Portela

**Código Identificador:**0ECA2A24

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/08/2020. Edição 2553

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>